



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Decreto nº 39/2022

SÚMULA: Define no calendário fiscal as datas de vencimentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas para o exercício de 2022:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019 (Código Tributário Municipal);

Decreta:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimentos abaixo relacionadas para pagamento do IPTU e demais taxas, em cumprimento ao Artigo 28 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 48 de 19/12/2019), para o exercício de 2022:

- 1ª Parcela ou cota única - 10/05/2022;
- 2ª Parcela - 10/06/2022;
- 3ª Parcela - 11/07/2022;
- 4ª Parcela - 10/08/2022;
- 5ª Parcela - 12/09/2022;
- 6ª Parcela - 10/10/2022;
- 7ª Parcela - 10/11/2022;
- 8ª Parcela - 12/12/2022;
- 9ª Parcela - 10/01/2023.

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento integral em cota única do IPTU, até a data de vencimento deste, gozará de desconto no percentual de 10% (dez por cento) no imposto, conforme inciso II, § 1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 48/2019.

Art. 2º - A retirada/solicitação do carnê do IPTU 2022 poderá ser efetuada a partir do dia 14/03/2022 (segunda-feira);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27/2022.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 11 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

